



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

LEI N° 979/2014

**"Autoriza a contratação temporária de um professor de artes e de um professor de educação física e dá outras providenciais".**

**O PREFEITO DE CHUVISCA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um professor de artes e de um professor de educação física, ambos para trabalharem junto a Secretaria Municipal da Saúde

**Art. 2º** - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual tempo, através de decreto.

**Art. 3º** - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes aos cargos constam na legislação do município de Chuvisca.

**Art. 4º** - Os contratos são de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.  
Avenida 28 de Dezembro s/nº. Fone/Fax: (51) 2611 2096 - (51) 2671 2501 - Chuvisca - RS - CEP 96192-000  
prefeitura@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei será atendida por dotação orçamentária da secretaria municipal da saúde.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2014

  
Ervino Wachholz  
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE;  
REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE.

  
José Alair Neugbauer e Silva  
Secretario Municipal da Administração